



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO
E CARGOS SOCIAIS DOS TITULARES
DE CARGOS POLÍTICOS E EQUIPARADOS

Modelo Único

CARGO (artigo 4.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro)

PRESIDENTE DA CAMARA

FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO (artigos 1.º e 2.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 4/83, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro):

Início de funções em 13/10/2017

Cessação de funções em _____

Atualização em _____

(Indicar apenas a data do facto que determina a apresentação da declaração)

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo JACINTO MANUEL LOPES CRISTAS FLORES

Endereço (rua, número e andar) RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, N.º 4

Localidade _____

Código postal 2240-353 telefone () 249 362 134

Freguesia FERRGIRA DO ZÉZERE Concelho FERRGIRA DO ZÉZERE

Bilhete de identidade n.º 7649891 Arquivo de _____

Número fiscal de contribuinte 142.068.347 Sexo _____

Natural de FREIXAL - AREIAS Nascido em 30, 09, 1967

Profissão principal CONTABILISTA CERTIFICADO / TOC

Estado civil (se casado, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens) CASADO,

HELENA MARIA IVO MENDES, COMUNHÃO DE ADQUIRIDOS



Capítulo I – RENDIMENTOS BRUTOS, PARA EFEITOS DA LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Rendimentos brutos, segundo as respectivas categorias e seus montantes, constantes da declaração apresentada para efeito da liquidação do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares relativo ao ano de 2016 (ou que da mesma declaração, quando dispensada, devessem constar), excluídos os rendimentos do cônjuge ou de dependentes:

- a) Rendimentos do trabalho dependente 49.837,90
- b) Rendimentos do trabalho independente _____
- c) Rendimentos comerciais e industriais _____
- d) Rendimentos agrícolas _____
- e) Rendimentos de capitais _____
- f) Rendimentos prediais _____
- g) Mais-valias 0,62
- h) Pensões _____
- i) Outros rendimentos _____

Capítulo II – ATIVO PATRIMONIAL

II-A – PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Consideram-se bens do património imobiliário os prédios, rústicos ou urbanos, aí se englobando as plantações, edifícios ou construções de qualquer natureza, neles incorporados ou assentes com carácter de permanência, ainda que estejam isentos da contribuição autárquica.

Os referidos bens são, para o efeito de declaração, identificados pela respetiva situação, indicação da sua natureza rústica ou urbana, sumária descrição, bem como pela respetiva inscrição matricial.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

Urbano, artigo V-1920, Moradia com 4 antradas, 3 WC e alvaros, com a área total 155,50 m², com o valor patrimonial de 100.489,00 €

II-A - PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (continuação)

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

II-B - QUOTAS, AÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU OUTRAS PARTES SOCIAIS
DO CAPITAL DE SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS

Estes elementos patrimoniais são descritos pela indicação da respetiva natureza, quantidade e valor nominal e pela identificação da sociedade civil ou comercial a que se reportam, através de menção da respetiva firma ou denominação social, sede e data de constituição. Tratando-se de sociedade irregular, é feita menção desta circunstância.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

1 QUOTA DE 50% NO VALOR DE 11.250€ DA SOCIEDADE
ZÉZERE-CONTA - CONTABILIDADE E INFORMATICA, LDA COM SEDE
NA TRAV. DO FUNDADOR, 12 - FERREIRA DO ZÉZERE, CONSTITUÍDA
EM JANEIRO DE 1992.

1 QUOTA DE 50% NO VALOR DE 11.250€ DA SOCIEDADE
EUREKA - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA, COM SEDE NA RUA
DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, N.º 4 - FERREIRA DO ZÉZERE,
CONSTITUÍDA EM DEZEMBRO DE 2002.

II-C - DIREITOS SOBRE BARCOS, AERONAVES OU VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Consideram-se integrados nesta rubrica os direitos reais sujeitos a registo relativamente a:

- Barcos que se destinem a recreio ou a qualquer atividade de natureza comercial ou industrial;
- Aeronaves, de uso particular, qualquer que seja a finalidade da sua utilização, ainda que de recreio;
- Automóveis, tanto ligeiros como pesados, de carga ou mistos, ou motociclos de passageiros.

A descrição destes bens é feita através da menção da respetiva matrícula, marca, classe, tipo e modelo.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

Pugeot, com a matrícula 71-OL-31 do ano de 2014, modelo
2008.

**II-D – CARTEIRAS DE TÍTULOS, CONTAS BANCÁRIAS A PRAZO
E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EQUIVALENTES**

Consideram-se integrados nesta rubrica:

- a) As ações, quando representem uma mera aplicação de capital, as obrigações, os títulos ou certificados da dívida pública ou quaisquer outros papéis ou títulos de crédito, com exceção de letras e livranças, independentemente de terem ou não cotação na bolsa e da natureza da entidade que tiver procedido à respetiva emissão;
- b) Os valores depositados em contas a prazo em qualquer estabelecimento bancário ou similar;
- c) As aplicações financeiras equivalentes, entre outras, as participações em fundos de investimento mobiliários e imobiliários, os planos de poupança-reforma e os seguros de capitalização.

A descrição dos bens abrangidos pela alínea a) é feita pela identificação dos títulos, através da menção da sua espécie e tipo, entidade emitente, quantidade, valor nominal e, sendo o caso, juro estipulado, e ainda a indicação da instituição financeira onde se achem depositados e do número da correspondente carteira.

A descrição dos bens abrangidos pela alínea b) é feita pela indicação do seu montante, bem como da entidade depositária, número da conta, data e prazo do depósito.

A descrição das aplicações financeiras a que se refere a alínea c) é feita pela indicação da sua natureza, designação, montante e data, bem como da entidade onde hajam sido realizadas, e ainda de quaisquer outros elementos que se revelem adequados à sua identificação.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

ACOES BCP	5328	acoes	no valor de	1.370,89	-	31/10/2017
ACOES SLB	50	acoes	no valor de	70,00	-	31/10/2017
ACOES GLINT	149	acoes	no valor de	40,68	-	31/10/2017
ACOES SCP	10	acoes	no valor de	7,20	-	31/10/2017

**II-E – CONTAS BANCÁRIAS À ORDEM E DIREITOS DE CRÉDITO, DE VALOR SUPERIOR A 50 SALÁRIOS
MÍNIMOS**

Consideram-se integrados nesta rubrica, quer contas bancárias à ordem quer os direitos de crédito, desde que de valor superior ao produto de fator 50, aplicado ao montante do salário mínimo mensal nacional. A descrição das contas bancárias à ordem é feita pela indicação do seu montante, bem como da entidade depositária, do número de conta e da respetiva data de abertura. Os créditos são identificados através da indicação do seu montante, sendo líquido, da entidade devedora e da data do vencimento.

DESCRIÇÃO: (Indicando primeiro os bens situados no país e depois os situados no estrangeiro.)

Capítulo III – PASSIVO

DÉBITOS QUE ONERAM O PATRIMÓNIO DO DECLARANTE
Na descrição dos débitos deve mencionar-se a identificação do credor, o montante do débito e a data do vencimento.
<p>DESCRIÇÃO:</p> <p><u>HIPOTECA AO MILLENIUM BCP, FINANCIAMENTO DA MORADIA, VALOR ATUAL DE 9.753,69€</u></p>

Capítulo IV – CARGOS SOCIAIS EXERCIDOS

CARGOS SOCIAIS			
<p>Desta rubrica deve constar a discriminação dos cargos sociais, nomeadamente de membro do conselho de administração, da direção, da comissão administrativa, do conselho geral, do conselho fiscal ou da mesa da assembleia geral, ou ainda de administrador, gestor ou gerente, exercidos pelo declarante, nos dois anos que precederam a declaração, no País ou no estrangeiro, em quaisquer sociedades, empresas públicas e fundações ou associações de direito público e, bem assim, quando esse exercício seja remunerado, em fundações ou associações de direito privado.</p> <p>Relativamente a cada um dos cargos declarados, é feita menção das datas de início de funções e do respetivo termo, se já tiver ocorrido.</p>			
Cargo	Entidade	Datas	
		Início	Termo
PRESIDENTE DA DIREÇÃO	A.M.B.E. SOCIAL PIAS	01/01/2005	-
PRESIDENTE CONSELHO FISCAL	A.M.B.E. SOCIAL ARGIAJ	01/01/2016	-
PRESIDENTE A. GERAL	A. CAÇADORES FREIXAL	01/01/2001	-
PRESIDENTE DA DIREÇÃO	ASS. CULTURAL RIB. ZEZERE	01/01/2004	-
PRESIDENTE CONSELHO FISCAL	C.A. FERREIRA DOUTEIRA	01/01/2012	-
a) Sem Remuneração			
GERENTE a)	ZEZERELOUTA, LDA		-
GERENTE a)	FUREIRA, LDA	01/11/2009	-

Data

12, 12, 2017

O Declarante,



Modo de apresentação da declaração (a) _____

Verificação da identidade do declarante e/ou do apresentante (b) _____

NORBERTO GRABULHO
13 DEZEMBRO
2017



RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração em duplicado, o qual devolvo com a presente nota de recebimento.

Tribunal Constitucional, ____ de _____ de _____

Para efeitos de passagem de recibo

- (a) Entregue pelo próprio ou por representante ou enviada pelo correio.
- (b) Se necessário, anotando-se então o modo (nomeadamente o documento) utilizado para verificação. Tratando-se da verificação da identidade do apresentante, anotar-se-ão o respetivo nome, residência e documento de identificação.

Artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março:

- 1 - As declarações de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados são apresentadas em duplicado na Secretaria do Tribunal Constitucional, podendo ser entregues pessoalmente pelo obrigado à sua apresentação, ou por pessoa que o represente, ou ainda enviadas pelo correio, sob registo.
- 2 - Em caso de dúvida, a Secretaria do Tribunal Constitucional pode solicitar a aprovação da autoria da declaração ou a identificação do apresentante, o que pode ser feito por qualquer meio adequado e legalmente admitido para o efeito, designadamente pela apresentação e conferência do correspondente documento de identificação.
- 3 - A Secretaria do Tribunal Constitucional devolve ao declarante o duplicado da declaração, apondo no mesmo nota de recibo.